



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 40, 126, 133 e 135 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: PARMAGNANI COMERCIO DE ROUPAS EIRELI - CNPJ: 00.695.608/0001-88 - Endereço: RUA NILO PEÇANHA, 1163, BOM RETIRO, CURITIBA/PR - CEP: 80520-176 - Telefone: (41) 3252-1867; (41) 3040-8123; (41) 999185325 - CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS - Email: crisferpar@bol.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Paquímetro universal - Paquímetro universal; Material: aço inoxidável ou temperado, capacidade: 150 mm - 6"; Aplicação: medição externa/interna profundidade e ressaltos, tipo escala: métrica e inglesa; Acompanha estojo	Unidade	22	R\$ 60,20	R\$ 1.324,40
126	Serra tico-tico orbital 500 W, 220 V -	Unidade	5	R\$	R\$

	Características técnicas: Potência: 500 W; Tensão: 220 V; Frequência: 50/60 Hz; Corte em ângulo de - 45° até 45°; Comprimento do golpe de 26mm; Velocidade: 500 - 2.500 min-1 / GPM; Espessura de corte: Aço: 8 mm; Madeira: 130 mm; Alumínio: 10 mm; Com ação orbital. Informações adicionais: Motor deverá possuir alta eficiência; 100% rolamentada para maior desempenho nos trabalhos em geral; Possibilidade de corte reto ou com ação orbital; Seletor de velocidade para um controle mais preciso do corte; Base com ajuste do ângulo de corte, para maior flexibilidade no trabalho; Ideal para cortar madeiras, plásticos e chapas de metal			489,00	2.445,00
133	Plaina elétrica 82mm 620W, 220 V; potência: 620 W; Largura de corte: 82 mm (3-1/4"); Profundidade de corte: 2,5 mm (3/32"); Desbaste: 9 mm; Velocidade em vazio: 17.000 min-1	Unidade	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
135	Parafusadeira 3/8" 9,6V - Especificações técnicas: Parafusadeira a bateria com carregador bivolt; Encaixe do mandril rápido: 10mm (3/8"); Posições de torque: 19 + 1; Potência: 9,6V; Torque: 12Nm; Rotação: 0 – 500 RPM	Unidade	5	R\$ 272,00	R\$ 1.360,00
Total					R\$ 6.729,40

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
40	Unidade	4	8	-	10	-	22
126	Unidade	1	2	1	-	1	5
133	Unidade	1	2	1	-	-	4
135	Unidade	1	2	1	-	1	5

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Fernandes Parmagnani Vargas, Usuário Externo**, em 28/11/2019, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851306** e o código CRC **69B2EECD**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851306



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 210 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: BRASFERMA LTDA - CNPJ: 00.503.644/0001-00 - Endereço: AV. PRUDENTE DE MORAIS, 55, CIDADE JARDIM, BELO HORIZONTE - MG – CEP: 30.350-093 - Telefone: (31) 3347-2628 - CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA - Email: brasferma@yahoo.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
210	Prensa Hidráulica 15 Toneladas - Especificações técnicas: Desmontável, estrutura formato "H"; acionamento hidráulico manual por alavanca; Retorno por molas; Manômetro em aço pintado, 63mm diâmetro, corpo seco (sem glicerina)	Unidade	2	R\$ 1.670,00	R\$ R\$ 3.340,00

Total	R\$ 3.340,00
--------------	-------------------------------

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
210	Unidade	1	-	-	-	1	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

CARLOS FERNANDO ROSA PEREIRA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851298** e o código CRC **C9419BE5**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851298



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 69 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: AMCANAA EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - CNPJ: 01.044.210/0001-44 -88 - Endereço: RUA AMÁLIO LULU BENENCASE - CEP: 13.471-732 - Telefone: (19) 3405-3408 - ADEIR BORGES MATOS - Email: cana@amcanaa.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
69	Termômetro bimetalico com haste metálica de 15cm a 20 cm, escala 0 a 250°C, com precisão de 2°C com visor de 1 1/2" a 2 1/2" de diâmetro	Unidade	9	R\$ 164,00	R\$ 1.476,00
Total					R\$ 1.476,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
69	Unidade	2	2	1	4	-	9

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ADEIR BORGES MATOS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE FERNANDES PARMAGNANI VARGAS, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 11:37, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851318** e o código CRC **72710EE5**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851318



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 171 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.061.762/0001-60 Endereço: RUA PROFª. ERGÍLIA MICELLI, 541, JARDIM REGINA, ARARAQUARA, SP CEP: 14.808-110 - Telefone: (16) 3322-7020 - TATIANE CRISTINA ERNESTE - Email: vendas@dellab.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
171	Turbidímetro portátil, contendo diplay em português, leituras de turbidez segundo princípio nefelométrico; Faixa de medição: 0 a 1000NTU. Resolução: 0,01NTU Repetibilidade: ± 1% da leitura ou 0.01 NTU. Modo de leitura: seleção	Unidade	3	R\$ 1.910,00	R\$ 5.730,00

automática do ponto decimal ou manual selecionável de 0 a 9,99 / 0 a 99,9 / 0 a 1000 NTU; Grau de Proteção: IP67 com a tampa fechada; Tempo de resposta: 6 segundos com a função média de sinal desligada; Vida útil das pilhas: 300 testes com média de sinal desligada; 180 testes com média de sinal ligada; Acompanha o turbidímetro, seis cubetas 25mm 10 mL, padrões de Formazina estabilizada nas concentrações de 20, 100 e 800 NTU; Padrão para checagem da calibração; Óleo de silicone; Pano para limpeza; Manual de instruções; Cartão de consulta rápida e maleta; Modulo alimentação BIVOLT				
Total				R\$ 5.730,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
171	Unidade	2	-	-	-	1	3

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

TATIANE CRISTINA ERNESTE
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE CRISTINA ERNESTE, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 08:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851320** e o código CRC **CC41358C**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851320



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 20, 42 e 56 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: AZEHEB INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 01.199.377/0001-84 - Endereço: RUA EVARISTO F.F DA COSTA, 621, JARDIM DAS AMÉRICAS, CURITIBA-PR - CEP: 81530-090 - Telefone: (41) 3079-6638 - RODRIGO AZEVEDO BUKTA - Email: vendas5@azeheb.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
20	Cronômetro Digital AZB-30 USB (sem Sensores) SKU: 62001227 - Fabricante AZEHEB - Cronômetro digital para medição de intervalos de tempo utilizando sensores fotoelétricos; Capacidade para até 5 sensores fotoelétricos, com	Unidade	18	R\$ 949,00	R\$ R\$ 17.082,00

	memória para armazenamento das medidas de cada função, com fonte de alimentação chaveada e entrada de alimentação de 110/220V, e saída de baixa tensão de 12V/2A. Sistema de detecção e teste dos sensores, conexão USB e software para coleta de dados. Funções para medição do intervalo de tempo entre os sensores, bobina e sensores, e chave e sensores; medição de tempo de interrupção de 1 sensor ou dois sensores ou medição de tempo entre sensores; e medição de tempo por número de interrupções do sensor com configuração do número de interrupções, útil para medição do período de pêndulos ou movimentos circulares. Motivo: manter a compatibilidade e o legado dos equipamentos já adquiridos desse fabricante e em uso há mais de 10 anos				
42	Acessórios para estudo/treinamento, plano inclinado - O Conjunto deverá ser composto de: tripé, haste, trilhos de alumínio, transferidor, dinamômetro, carro, massas, cronômetro e etc. Informações adicionais: Apresentação: sensores e multicronômetro de rolagem de dados. Aplicação: ensino da mecânica da partícula/leis de NEWTON/MO	Unidade	1	R\$ 670,00	R\$ 670,00
56	Radiômetro de Crookes - Marca/modelo referência: Azeheb SKU: 65001028	Unidade	2	R\$ 237,87	R\$ 475,74
Total					R\$ 18.227,74

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
20	Unidade	6	-	-	10	-	18
42	Unidade	-	-	-	1	-	1
56	Unidade	-	-	-	2	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

RODRIGO AZEVEDO BUKTA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Azevedo Bukta, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851330** e o código CRC **C9A9F502**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 242 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: CAIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 01.436.189/0001-22 - Endereço: RUA ENEIDA, 676, BAIRRO NOVO GLÓRIA, BELO HORIZONTE, MG - CEP: 30.881-520 - Telefone: (31) 3267-7675 - ANDRÉ LUIS GONÇALVES BRAGA - Email: andreeleetrocaio@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
242	Relé URP 6000 - Especificações técnicas: Equipamento deverá possuir, no mínimo as seguintes funções: 50/51 e 50/51N; (32/62) controle de potência reversa com temporização; (67) função de sobrecorrente	Unidade	1	R\$ R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00

	direcional; (25) relé de verificação se sincronismo; (27/62) verificação de subtenção com temporização; (47) verificação de inversão de sequência de tensões de fase; (78) relé de medição de ângulo de fase entre 2 fontes diferentes; e função de verificação de tempo de rampa (troca de fonte) regulada em 15 segundos. Marca/Fabricante: Pextron				
Total					R\$ 13.000,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
242	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação

mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ANDRÉ LUIS GONÇALVES BRAGA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851339** e o código CRC **D5BE2A3B**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851339



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Item 134 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: EGIDE - COMERCIO DE VESTUÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS LTDA - CNPJ: 02.309.765/0001-33 - Endereço: AV. 21 DE ABRIL, 51, SALA 01, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE, RS - CEP: 99740-000 - Telefone: (54) 3523-1269 - ALBINO LONGO - Email: egide.net@uol.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
134	Plaina Desengrosso 304mm 1650W, 220 V; Potência 1.650 watts; Tensão: 220V; Rotação por min. 8.500 rpm; Profundidade do corte por passada: 3 mm (1/8") para madeira com espessura menor que 150 mm;	Unidade	4	R\$ 6.549,99	R\$ 26.199,96

1.5 mm (1/16") para madeira com espessura entre 150 à 240 mm; Tamanho da mesa 304 x 771 mm; Dimensões 483 x 771 x 401 mm; Com parada rápida. Informações adicionais: Equipamento acompanhado dos seguintes acessórios : Chave T; Chave fixa; Suporte Magnético; e Chave ALLEN				
Total				R\$ 26.199,96

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
134	Unidade	1	2	1	-	-	4

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.
- 7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ALBINO LONGO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALBINO LONGO, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851346** e o código CRC **B551A911**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851346



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 57

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 107 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: SCHMIDT EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA - CNPJ: 02.631.972/0001-00 Endereço: RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 1113, BAIXOS, BAIRRO SANTANA, SÃO PAULO - SP - CEP: 02011-100 - Telefone: (11) 2089-9112 - ADRIANA FURTADO SCHMIDT DE ABREU - Email: licitacao@schmidtequipamentos.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107	GPS - Sistema global de posicionamento - Receptor GPS de alta sensibilidade, deve conter hotfix; Ecrã brilhante LCD a cores 65k; 2.6" polegadas 160x240 pixels	Unidade	2	R\$ 1.862,90	R\$ 3.725,80
Total					R\$ 3.725,80

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
107	Unidade	2	-	-	-	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla

defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ADRIANA FURTADO SCHMIDT DE ABREU
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA FURTADO SHMIDT DE ABREU, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 13:54, conforme horário oficial de

Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851349** e o código CRC **4D68E2C7**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851349



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 45 e 46 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: RPF COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 03.217.016/0001-49 - Endereço: RUA FRANCISCO NUNES, 557 e 337, REBOUÇAS, CURITIBA/ PR - CEP: 80.215-000 - Telefone: (41) 3015-5696 - ELCIO CASTELHANO - Email: rpf@rpfcomercial.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
45	Voltímetro analógico - Especificações técnicas: Voltímetro analógico; Marcador de voltagem com escala de 0 a 250v; Fundo branco; Proteção em vidro; Dimensões 72mm x 72mm	Unidade	3	R\$ 91,88	R\$ 275,64
46	Lupa portátil - Especificações técnicas: Formato: redonda; Faixa ampliação: mínimo 4 vezes;	Unidade	8	R\$ 36,63	R\$ 293,04

	Diâmetro: 100 mm; Material cabo: plástico; Características adicionais: bordas altas para proteção lente e estojo				
Total					R\$ 568,68

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
45	Unidade	-	-	-	3	-	3
46	Unidade	-	-	-	8	-	8

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ELCIO CASTELHANO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Geral, em 18/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elcio Castelhana, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851378** e o código CRC **0BA87769**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851378



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 59

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 172 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: LIPPEL METAL MECÂNICA EIRELI - CNPJ: 03.362.508/0001-28 - Endereço: RUA PITANGUEIRA, BAIRRO SIEGEL, 729, AGROLÂNDIA, SC - CEP: 88.420-000 - Telefone: (47) 3534-4688 - AMÉLIA LIPPEL SIEVES - Email: vendas@lippelmetal.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
172	Briquetadeira de laboratório acionada por conjunto hidráulico, composto por: bomba, 2 pistão hidráulicos de 14 toneladas de pressão, motor de acionamento de 03HP; Pistão inferior acionado por conjunto hidráulico com	Unidade	1	R\$ 47.966,00	R\$ 47.966,00

	medição e controle da pressão aplicada e com curso longo para a expulsão do briquete; Sistema que permite pressões acima de 1500 kgf/cm ² ; Pistão superior retrátil 4" curso de 111.2mm; Sistema de aquecimento da matriz por resistência elétrica, fabricado em molde de porcelana e aço inoxidável com controle da variação da temperatura com aquecimento acima de 200°C; Painel completo; Sistema de resfriamento por briquetes por ventilador; Matriz padrão de furo central de 32mm, fabricado em aço inox; 2 Sensores de temperatura inseridos dentro da matriz do tipo molde; Dimensões externas de 1.215 x 695 x 1.686m				
Total					R\$ 47.966,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
172	Unidade	1	-	-	-	-	1

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

AMÉLIA LIPPEL SIEVES
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AMÉLIA LIPPEL SIEVES, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851395** e o código CRC **621497E8**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851395



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 127 e 128 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: HEIBER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 004.821.081/0001-41 Endereço: ESTRADA DO REDENTOR, 802, BAIRRO CANTA GALO, RIO DO SUL/ SC - CEP: 89.163-356 - Telefone: (47) 3522-0059 - MAICON WILIAM HEIBER- Email: h.licitacao@gmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
127	Serra circular 7 1/4", 220 V - Especificações técnicas: Tensão: 220 V; Potência: 1.800W; Capacidades de corte: 0 graus : 63,5 mm, 45 graus : 45 mm, 50 graus : 35 mm; Diâmetro da lâmina: 7" (185 mm); Rotações	Unidade	4	R\$ 1.114,60	R\$ 4.458,40

	por min.: 5.800 RPM. Informações adicionais: Alta potência e profundidade máxima de corte de 63,5 mm; Cortes em ângulo de até 56 graus; Escala de profundidade de corte de fácil leitura; Equipada com base de alumínio; Empunhadura emborrachada; Parafuso com encaixe que possibilita uma substituição cômoda do disco de serra; Com função soprador, que sopra a serragem para fora da linha de corte a fim de dar uma visão melhor do corte. Dimensões (C x L x A): 317 x 240 x 265 mm				
128	Serra de Esquadria 10" 1800W - Especificações Técnicas: Tensão: 220V; Motor: 1.800Watts; Velocidade: 4.500rpm; Dimensões da lâmina: 254 x 30 x 2,8 mm; Inclinação da mesa: 45° Esquerda e Direita; Inclinação da lâmina: 45° Esquerda; Corte composto; Prolongador de mesa; Máxima capacidade de corte: 90° x 90°: 75 x 120 mm, 90° x 45°: 75 x 80 mm, 45° x 90°: 45 x 120 mm, 45° x 45°: 45 x 80 mm. Informações adicionais: Serra com guia laser, 220 V; Projetada para trabalhar com lâminas de 254mm (10") podendo cortar madeira, acrílico e alumínio (devendo apenas usar a lâmina adequada para cada serviço); Inclinação de serra: 0° a 45°; 9 Posições de corte predeterminadas: Para cortes rápidos e precisos; e Sistema de aperto rápido	Unidade	5	R\$ 3.250,00	R\$ 16.250,00
Total					R\$ 20.708,40

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
127	Unidade	1	2	1	-	-	4
128	Unidade	1	2	1	-	1	5

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

MAICON WILIAM HEIBER
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MAICON WILIAM HEIBER, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851413** e o código CRC **EB74B5B0**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 181 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: FONTES E ARAUJO LTDA - CNPJ: 05.030.339/0001-54 - Endereço: AV. MARIA IRENE, 545, JORDÃO BAIXO, RECIFE/PE - CEP: 51.250-025 - Telefone: (81) 3454-5500 - FLÁVIO FONTES - Email: caltechltada@ig.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
181	Incubadora para B.O.D - Especificação técnica: Estrutura: caixa interna em polipropileno e caixa externa em chapa de aço com pintura eletrostática em epóxi; Isolacao em poliuretano expandido com 9 suportes para ajuste da altura entre prateleiras;	Unidade	3	R\$ 3.449,99	R\$ 10.349,97

	5 prateleiras nas seguintes medidas: internas em mm.: L= 510 x P= 450 x A= 1150; livre A= 900 mm, medidas externas em mm.: L= 600 x P= 650 x A= 1700; Volume da câmara: 330 a 340 litros; Termostatização: controlador eletrônico de temperatura microprocessado, tipo PID, sensor PT 100, com resolução de 0,1 C, e variação no controlador de +/-0,4 C; Leitura digital do set point e do processo; Programação de temperatura de segurança contra subida/descida da temperatura, programável pelo operador para no mínimo 2 C acima e abaixo do set point, com alarme audio-visual; Temperatura de trabalho de 0 a 60 C; Termostato bimetálico de segurança para temperaturas superiores a 60 C; Ventilação interna com dois mini ventiladores, no sentido vertical, com volume de 5,4 metros cúbicos/minuto; Reservatório interno afim de proporcionar umidade por evaporação natural; Unidade de refrigeração com compressor hermetico, gás livre de CFC, com sistema auxiliar de ventilação do compressor; Peças para fluxo do ar e tampa do evaporador em aço inox AISI 304; Energia: Pannel frontal superior; Resistência blindada em aço inox AISI 304, com aletas em aço inox AISI 304, 400 watts; Tomada interna auxiliar, para instalação de equipamentos; Câmara interna com iluminação automática ao abrir a porta; Cabo de energia trifilar (duas fases e um terra), com dupla isolação, com tomada e plug de três pinos, NM 243 e NBR 14136 - 220 volts 60 Hz				
Total					R\$ 10.349,97

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
181	Unidade	2	-	1	-	-	3

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

FLÁVIO FONTES
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO FONTES, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851437** e o código CRC **F248A5D9**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 123, 159, 165 e 191 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP- CNPJ: 05.207.424/0001-45 - Endereço: QI 33, BLOCO A, SALA 212, ED. SENADOR PEDRO TEIXEIRA, GARÁ II, BRASÍLIA/DF - CEP: 71.065-330 - Telefone: (61) 3568-9392 - VINICIUS CHAVES DOS SANTOS - Email: vcs.vendas@hotmail.com					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
123	Serra circular de mesa 1500 W para madeira, 220 V, com possibilidade de troca de escovas de carvão, saída de pó e recurso contra travamento; Rotação de 6000	Unidade	5	R\$ 864,00	R\$ 4.320,00

	minutos; Corte 90° 65mm; Corte 45° 45mm				
159	Receptor GNSS tipo navegação/trilha - Receptor deve possuir bússola de compensação de inclinação de 3 eixos; 1 altímetro barométrico; Câmara de 5 megapíxels com focagem automática e navegação fotográfica; Capacidade de rastreamento das constelações GPS e glonass; Alimentação por pilhas AA e botões independentes	Unidade	16	R\$ 2.699,00	R\$ 43.184,00
165	Sistema global de posicionamento - GPS de navegação, dados físicos e de desempenho; Dimensões da unidade, LXAXP 2,1" x 4,0" x 1,3" (5,4 x 10,3 x 3,3 cm); Tamanho do visor, LXA 1,4" x 1,7" (3,5 x 4,4 cm); 2,2" de diagonal (5,6 cm); Resolução do visor, LxA 176 x 220 pixels; Tipo de visor TFT colorido e transreflectivo com 65.000 cores; Alimentação: 2 baterias AA; Preferencialmente NiMH ou lítio; Duração da bateria de no mínimo 24 horas; Classificação de impermeabilidade IPX7; Receptor deverá possuir alta sensibilidade; Interface USB; Altímetro barométrico; Bússola eletrônica; (compensação de inclinação, 3 eixos) Marca/modelo referência: GARMIN - ETREX 20X, similar ou superior1	Unidade	16	R\$ 1.498,00	R\$ 23.968,00
191	Refrigerador microprocessado 400L, 220 V; Na cor branca; Com bandejas reguláveis e removíveis; Frost Free Duplex, com Freeze Control	Unidade	2	R\$ 6.599,98	R\$ 13.199,96
Total					R\$ 84.671,96

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	Campus Palmas	Campus Araguaína	Campus Avançado Lagoa da Confusão	Campus Dianópolis	Campus Gurupi	Total
123	Unidade	1	2	1	-	1	5
159	Unidade	16	-	-	-	-	16
165	Unidade	-	3	5	8	-	16
191	Unidade	2	-	-	-	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

VINICIUS CHAVES DOS SANTOS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS CHAVES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851452** e o código CRC **7D82ADD8**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 122, 139, 140 e 141 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: SAM INFORMATICA E EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 05.239.149/0001-41 - Endereço: RUA ITUMBIARA, 221, BAIRRO ORION, DIVINÓPOLIS/MG - CEP: 35502-049 - Telefone: (37) 3025-0566 - DARCI R. CAMARGOS - Email: sam.mg@terra.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	Câmera térmica 76800 pixels com MSX e wifi (-20°C a +250°C). Informações adicionais: Deve possuir capacidade para registrar fotos e vídeos	Unidade	3	R\$ 5.816,00	R\$ 17.448,00
139	Data Logger Termohigrômetro – Especificações do	Unidade	10	R\$ 770,00	R\$ 7.700,00

termohigrômetro: Termohigrômetro com Faixa de medição de Temperatura de -20°C a +70°C; Umidade 5% a 95%, com 2 canais externos 0 a 2,5 DC Volts; Temperatura com precisão mínima de $\pm 0,35^{\circ}\text{C}$; Resolução mínima de $0,05^{\circ}\text{C}$; Umidade com Precisão mínima de $\pm 2,5\%$; Resolução mínima de $0,05\%$; Canal Externo com precisão mínima de $\pm 2\text{mV}$; Resolução mínima de $0,6\text{mV}$; Dimensões aproximadas: 58 x 74 x 22 mm. Especificações dos sensores:

1 Sensor de temperatura acoplável no canal do data logger termohigrômetro; Faixa de medição de -40° a 50°C na água e -40° a 100°C no ar; Resolução mínima de $\pm 0,05^{\circ}\text{C}$; Precisão mínima de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$; Comprimento do cabo mínimo de 1,5 m; 1 Sensor de temperatura acoplável no canal do data logger termohigrômetro; Faixa de medição de -40° a 50°C na água e -40° a 100°C no ar; Resolução mínima de $\pm 0,05^{\circ}\text{C}$; Precisão mínima de $\pm 0,2^{\circ}\text{C}$; Comprimento do cabo mínimo de 5,0 m. Deve conter: Data Logger, para gravação de dados, capacidade mínima para 12.000 medições (conjunto de dados), e intervalo mínimo de aquisições programável para 1 minuto ou menor; Software para processamento dos dados. O software deve processar dados e possibilitar download em planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits), sem limite para ser instalado em vários computadores. O software é necessário caso não seja possível fazer o download dos dados diretamente do aparelho em formato de planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits); Tripé com ajuste de altura para suporte do equipamento, com bolsa para transporte do tripé; Maleta ou bolsa para transporte seguro do equipamento; Certificado de calibração com garantia mínima de 01 ano; Alimentação por pilhas/baterias; Cabo de interface para computador (preferencialmente via USB),

	incluindo qualquer tipo de acoplamento necessário ao download dos dados; Todo e qualquer tipo de acoplamento/cabo, caso necessário para ligação dos sensores ao Data Logger; Manual de instruções. Observações complementares: O equipamento deve ser fornecido calibrado; Todas as especificações devem atender à norma ISO 7726. Garantia mínima de 01 ano para o equipamento e componentes				
140	Data Logger Termômetro – Especificações do Termômetro: Termômetro com Faixa de medição de Temperatura de -20°C a +70°C, com Resolução mínima de 0,2°C, Precisão mínima de $\pm 0,6^\circ\text{C}$, Umidade com Precisão mínima de $\pm 2,5\%$, Resolução mínima de 0,05%; Dimensões aproximadas: 58 x 33 x 23 mm. Deve incluir: Data Logger, para gravação de dados, capacidade mínima para 12.000 medições, e intervalo mínimo de aquisições programável para 1 minuto ou menor; Software para processamento dos dados. O software deve processar dados e possibilitar download em planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits), sem limite para ser instalado em vários computadores. O software é necessário caso não seja possível fazer o download dos dados diretamente do aparelho em formato de planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits); Maleta ou bolsa para transporte seguro do equipamento; Certificado de calibração com garantia mínima de 01 ano; Alimentação por pilhas/baterias; Cabo de interface para computador (preferencialmente via USB), incluindo qualquer tipo de acoplamento necessário ao download dos dados; Todo e qualquer tipo de acoplamento/cabo, caso necessário, para ligação dos sensores ao Data Logger; Manual de instruções. Observações complementares: O equipamento deve ser fornecido calibrado; Todas as especificações devem atender à norma ISO 7726. Garantia mínima de 01 ano	Unidade	10	R\$ 1.143,00	R\$ 11.430,00

	para o equipamento e componentes				
141	Data Logger Termo-anemômetro de fio quente – Especificações técnicas: Termômetro com Faixa de medição de temperatura de 0°C a 50°C, com resolução mínima de 0,1°C; Precisão mínima de $\pm 1,0^\circ\text{C}$; Anemômetro de fio quente com Faixa de medição de velocidade de 0,01 a 25m/s, com Resolução mínima de 0,01m/s, Precisão mínima de $\pm 5\%$ da leitura + 0,1 m/s. Deve incluir: Data Logger, para gravação de dados, capacidade mínima para 12.000 medições, e intervalo mínimo de aquisições programável para 1 minuto ou menor; Software para processamento dos dados. O software deve processar dados e possibilitar download em planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits), sem limite para ser instalado em vários computadores. O software é necessário caso não seja possível fazer o download dos dados diretamente do aparelho em formato de planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits); Maleta ou bolsa para transporte seguro do equipamento; Certificado de calibração com garantia mínima de 01 ano; Alimentação por pilhas/baterias; Cabo de interface para computador (preferencialmente via USB), incluindo qualquer tipo de acoplamento necessário ao download dos dados; Todo e qualquer tipo de acoplamento/cabo, caso necessário, para ligação dos sensores ao Data Logger; Manual de instruções. Observações complementares: O equipamento deve ser fornecido calibrado. Garantia mínima de 01 ano para o equipamento e componentes	Unidade	11	R\$ 959,13	R\$ 10.550,43
143	Estação meteorológica completa - Especificações técnicas: Sensor de Precipitação: Resolução 0,33 mm, precisão mínima requerida $\pm 0,5\text{mm}$, com intensidade de até 100 mm/hora; Sensor de Radiação solar global: Resolução 1,25 W/m², precisão mínima requerida $\pm 10\text{ W/m}^2$, escala de 0 a 1280 W/m² (ou unidade equivalente); Sensor de Temperatura: Resolução 0,06°C, precisão mínima requerida $\pm$	Unidade	5	R\$ 8.878,00	R\$ 44.390,00

0,25°C. Abrigo para proteção do sensor da radiação solar direta; Sensor de Umidade relativa: Resolução 0,1%, precisão mínima requerida $\pm 0,2\%$, Escala de 0 a 100%; Sensor de Velocidade do vento: Resolução 0,5 m/s, precisão mínima requerida $\pm 1,1\text{m/s}$, Escala mínima de 0 a 65m/s. Sensor de Direção do vento: Resolução 1º, precisão mínima requerida $\pm 10^\circ$, escala de 0° a 359º; Sensor de Pressão Atmosférica: 880 a 1080 mb; Comunicação via wireless. Deve incluir: Data Logger, para gravação de dados, capacidade mínima 1 ano de dados (conjunto de dados), e intervalo mínimo de aquisições programável para 5 minutos ou menor, com 15 canais de energia; Abrigo meteorológico para os sensores de temperatura e umidade relativa; Recipiente para acondicionamento e proteção dos sensores; Software para processamento dos dados. O software deve processar dados e possibilitar download em planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits), sem limite para ser instalado em vários computadores. O software é necessário caso não seja possível fazer o download dos dados diretamente do aparelho em formato de planilha eletrônica em ambiente Windows (de 64 bits); Estrutura de fixação de alumínio (tripé com ajuste de altura para suporte do equipamento), com engate e hastes para fixação de todos os sensores, abrigo para datalogger, com bolsa para transporte do tripé, com no mínimo 2 metros; Maleta para transporte seguro do equipamento; Certificado de calibração com garantia mínima de 01 ano; Alimentação por baterias ou baterias recarregáveis e painel solar de 6,0 Watts; Cabo de interface para computador (preferencialmente via USB), incluindo qualquer tipo de acoplamento necessário ao download dos dados; Todo e qualquer tipo de acoplamento/cabo, caso necessário, para ligação dos sensores ao Data Logger; Todos os equipamentos e abrigos devem ser resistentes às intempéries climáticas por no mínimo 3 anos, em alumínio ou material similar;

Manual de instruções. Observações complementares: O equipamento deve ser fornecido calibrado. Garantia mínima de 3 anos para o equipamento e componentes					
Total					R\$ 91.518,43

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
122	Unidade	1	2	-	-	-	3
139	Unidade	10	-	-	-	-	10
140	Unidade	10	-	-	-	-	10
141	Unidade	10	-	1	-	-	11
143	Unidade	2	1	1	-	1	5

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

DARCI R. CAMARGOS
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DARCI R. CAMARGOS, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851505** e o código CRC **0FD7CCAA**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851505



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 64

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: ITEST - MEDIÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA - CNPJ: 05.415.327/0001-48 - Endereço: RUA JAGUARI, 219, BOSQUE DA SAÚDE, SÃO PAULO/SP - CEP: 04137-080 - Telefone: (11) 2533-8003 - VALTER KOJI MURAYAMA - Email: itest@itest.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Década Capacitiva - Faixa de Capacitância: 100pF ~ 11.111µF; · Número de Décadas: 5; Fator multiplicativo: x0.1n, x1n, x10n, x100n, x1µ; Precisão: ± 1%; Máxima Tensão de Entrada: 300VDC, 230V Ac / 50Hz ou 150V em relação ao terra; Capacitância	Unidade	6	R\$ 3.499,00	R\$ 20.994,00

	Residual: 25pF; Resistência de Isolação: 500MW / 500V Dc entre o Pannel e o Circuito; Categoria Segurança: Cat II; Ambiente de Operação: -10°C ~ 55°C, Rh; ambiente de Armazenamento: -40°C ~ 70°C. Marca de Referência MINIPA				
Total					R\$ 20.994,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
3	Unidade	6	-	-	-	-	6

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

VALTER KOJI MURAYAMA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERNANDES MORENO, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VALTER KOJI MURAYAMA, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851546** e o código CRC **25E58A7A**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851546



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 131 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: DUNAS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 05.530.834/0001-22 - Endereço: RUA GUIMARÃES ROSA, 227, CHÁCARA PARREIRAL, SERRA/ES - CEP: 29.164-60 - Telefone: (27) 3095-3265 - WELLINGTON R. RECLA - Email: vendas@dunascomercial.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
131	Serra Esquadrejadeira - Tornado 3000mm 3CV mono com eixo inclinável e riscador, 220 V; serra circular esquadrejadeira monofásico com eixo inclinável, com dimensões das mesas e comprimento de corte de 2900	Unidade	5	R\$ 12.900,00	R\$ 64.500,00

mm e motor de 3cv, guia da mesa móvel em alumínio com sistema de regulagem e escala métrica; Dimensões da mesa móvel: 1080 x 850 mm; Dimensões da mesa fixa: 850 x 700 mm; Comprimento máximo de corte: 2900 mm; Distância de corte entre a serra e o guia da mesa fixa: 910 mm; Altura máxima de corte a 45°: 75 mm; Altura máxima de corte a 90°: 100 mm; Diâmetro da serra: 350 mm; Inclinação da serra a direita: 45°; Rotação do eixo da serra: 3600 rpm; Diâmetro da serra riscadora: NT; Rotação do eixo riscador: NT; Potência motor monofásico : 3CV 2P				
Total				R\$ 64.500,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
131	Unidade	1	2	1	-	1	5

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos

motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

WELLINGTON R. RECLA
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON R. RECLA, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851558** e o código CRC **D0ED9350**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851558



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 66

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados nos Itens 118 e 183 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: LABMACHINE EQUIPAMENTOS PRODUTOS E MATERIAIS PARA LABOR - CNPJ: 06.925.910/0001-61 - Endereço: RUA BRIG. ARTHUR CARLOS PERALTA, 35 – LOJA-04 BOA VISTA - CEP: 82560-030 - Telefone: (41) 3209-3512/3513 - ROBERTO FERNANDES MORENO - Email: labmachine@labmachine.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
118	Banho ultratermostático com circulação interna; Temperatura -20+120°C	Unidade	5	R\$ 5.029,52	R\$ 25.147,60
183	Forno mufla microp com rampas e patamares - Especificações técnicas: Volts = 220, Watts = 3720, Dimensão câmara(CxLxA) =	Unidade	2	R\$ 3.333,05	R\$ 6.666,10

	30x15x15 cm, Dimensão eterna(CxLxA) = 56x72x52 cm; Temperatura máxima de trabalho: 1200°C; Construído em chapa de aço tratada, revestida com epóxi eletrostático; Isolação térmica evitando alto aquecimento da parte exterior; Painel de comando lateral para melhor visualização; Resistências fio Kanthal®, embutidas em refratários; Porta com contrapeso e abertura tipo bandeja para proteger o operador; Respiros frontais e superior para eventual saída de gases e descompressão; Controlador eletrônico microprocessado de temperatura, permitindo a programação de rampas e patamares com saída RS485; Sensor de temperatura tipo K; Cabo de força com dupla isolamento sem plugue; Acompanha manual de instruções				
Total					R\$ 31.813,70

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
118	Unidade	4	-	1	-	-	5
183	Unidade	1	-	1	-	-	2

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ROBERTO FERNANDES MORENO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO FERNANDES MORENO, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851568** e o código CRC **46C381FA**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 155 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: GEOCENTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS ELETRONICOS - CNPJ: 07.110.365/0001-18 - Endereço: RUA JOÃO CACHOEIRA, 488 CONJUNTO 804, VILA NOVA CONCEIÇÃO, SÃO PAULO/SP - CEP: 04535-001 - Telefone: (11) 2576-0177 - CARLOS ALBERTO PIMENTEL - Email: geocenter@geocenter.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
155	Bússola de topografia/geologia do tipo BRUNTON	Unidade	11	R\$ 358,89	R\$ 3.947,79
Total					R\$ 3.947,79

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
155	Unidade	10	-	1	-	-	11

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata,

devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

CARLOS ALBERTO PIMENTEL
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NELSON HERRERO NETO, Usuário Externo**, em 22/11/2019, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **0851586** e o código CRC **1A49E375**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.ifto.edu.br — palmas@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851586



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 163 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: CPE BAHIA COMERCIO DE APARELHOS TOPOGRAFICOS LTDA - CNPJ: 007.712.781/0001-96 - Endereço: RUA A, 184, COND EMPRESARIAL LITORAL NORTE, GALPÃO 13B, BAIRRO: ITINGA LAURO DE FREITAS, BAHIA - CEP: 42.700-000 - Telefone: (71) 3345-6789 - ARTUR OTÁVIO PAULINELLI - Email: licitacao@cpetecnologia.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
163	Baliza topográfica - Características adicionais: Baliza para topografia, 2m comprimento, com rosca de ferro, preferencialmente pintada, desmontável; Aproximadamente	Unidade	20	R\$ 149,00	R\$ 2.980,00

	19,5 mm de diâmetro; Acompanha bolsa de transporte				
Total					R\$ 2.980,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
163	Unidade	-	-	-	20	-	20

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

ARTUR OTÁVIO PAULINELLI
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa**, **Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARTUR OTÁVIO PAULINELLI, Usuário Externo**, em 19/11/2019, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851627** e o código CRC **CB2986FE**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000
portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851627



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Palmas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 69

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, *Campus Palmas*, com sede na AE 310 Sul, Avenida NS 10 Esquina com Avenida LO 05, s/n, Final da Rua 02, Plano Diretor Sul, CEP nº 77.021-090, Palmas - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo Diretor-geral, **Wendell Eduardo Moura Costa**, nomeado pela Portaria nº 352/2018/REI/IFTO de 05 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, seção 2, inscrito no CPF sob o nº 024.105.714-09, portador da Carteira de Identidade nº 2011854 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 24/2019, publicada no DOU de 12/09/2019, **processo administrativo nº 23236.019275/2019-77**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para os laboratórios das áreas de indústria, edificações, topografia, meio ambiente e física, do *Campus Palmas* e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no Item 149 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 24/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem

Empresa: EQUITOP - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS EIRELI - CNPJ: 07.762.922/0001-85 - Endereço: RUA PEDRO CARLOS DE SOUZA, NO. 84 – SALAS 405 A 409 – ILHA DE SANTA MARIA – VITÓRIA/ES - CEP: 29.051-050 - Telefone: (27) 3322 4747 - JOSÉ DE SOUZA MAIA FILHO - Email: comercial@equitop.com.br					
Item do TR	Especificação do Material	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
149	Teodolito - Especificações técnicas: Equipamento deve possuir no mínimo 1 display e iluminação de fundo; Precisão angular igual ou melhor que 9" (nove segundos); Abertura de objetiva 45mm; Campo de visão	Unidade	26	R\$ 4.200,00	R\$ 109.200,00

	de 1°30'; Foco mínimo 1,35 metros; Acurácia da bolha tubular 30"/2mm; A; Peso do equipamento com bateria deve ser igual ou inferior a 3,6 kg com grau de proteção IP66 ; O equipamento deve possuir maleta de transporte e no mínimo 1 bateria recarregável e uma bateria que permita a utilização de pilhas AA; Carregador e demais itens necessários para pleno funcionamento. O equipamento deverá ser acompanhado dos seguintes acessórios: Tripé com fixação das pernas com parafuso; Duas balizas e uma mira de alumínio. Informações adicionais: Todas as informações técnicas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis em catálogo, ou manual, igual ao original disponibilizado no site do fabricante				
Total					R\$ 109.200,00

3. UNIDADES PARTICIPANTES

3.1. São unidades participantes do registro de preços:

Item	Unidade	<i>Campus Palmas</i>	<i>Campus Araguaína</i>	<i>Campus Avançado Lagoa da Confusão</i>	<i>Campus Dianópolis</i>	<i>Campus Gurupi</i>	Total
149	Unidade	23	-	-	3	-	26

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3.1. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e unidades participantes.

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame,

será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas, 18 de novembro de 2019.

WENDELL EDUARDO MOURA COSTA
Diretor-geral
Representante da Unidade Gerenciadora

JOSÉ DE SOUZA MAIA FILHO
Representante Legal do Fornecedor Registrado



Documento assinado eletronicamente por **Wendell Eduardo Moura Costa, Diretor-Geral**, em 18/11/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DE SOUZA MAIA FILHO, Usuário Externo**, em 20/11/2019, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0851641** e o código CRC **193A6D05**.

Quadra 310 Sul, Lo 5, s/n, esquina com a Avenida NS 10 - Plano Diretor Sul — CEP 77.021-090
Palmas/TO — (63) 3236-4000

portal.iftto.edu.br — palmas@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23236.019275/2019-77

SEI nº 0851641